



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3303, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.150.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I e III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais) para implantação de uma Usina Fotovoltaica do município de Santa Cruz do Rio Pardo na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

02.11.05 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública

25.751.0015.1.041

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 02

R\$ 1.150.000,00

TOTAL R\$ 1.150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais) correrão no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior e o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) por conta de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

02.11.05 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública

25.752.0015.2.051

425

4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Fonte 01 -

R\$ 200.000,00

02.03.00 – Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

99.999.9999.0.999

91

9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência – Fonte 01 -

R\$ 300.000,00

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.011

58

3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas – Fonte 01 -

R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 550.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de junho de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal